



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.605, DE 1.º DE JUNHO DE 2004

"Altera a área do terreno descrito no Artigo 1.º da Lei n.º 2.479 de 15/10/2002 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

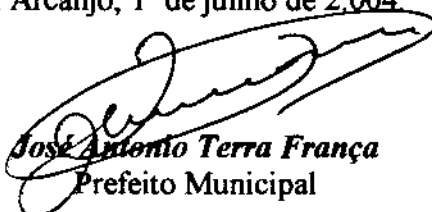
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área do terreno, descrito no Artigo 1.º da Lei n.º 2.479, de 15/10/2002, passa a ser de 9.923,48m².

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

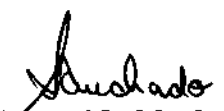
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 1º de junho de 2.004



José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.



Sílvia Aparecida Machado
Diretora do Departamento de Administração
- Substituta -